



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

PROJETO DE LEI nº 30/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei,

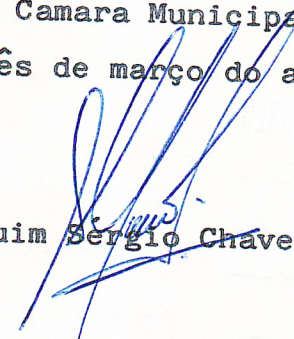
Súmula: Proíbe a exploração de fliperamas e outros jogos eletrônicos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a instalação de casas destinadas a exploração de fliperamas e quaisquer outros jogos eletrônicos, ficando, em consequência, o Poder Executivo Municipal autorizado a negar o competente alvará de licença e exercer o poder de polícia para impedir o funcionamento de tais jogos no município, não importando a forma como são apresentados, tipo de estabelecimento e fim a que se destina.

Art. 2º - Aos infratores aplicar-se-ão as sanções legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos -
dezessete dias do mês de março do ano de mil, novecentos
e oitenta e oito.


Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição

Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada em

Em 21 / 03 / 88

Mulst

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 28 / 03 / 88

Ata(s) n.º 1143

Mulst

Diretor de Secretaria

Aprovado por unanimidade de votos em 1ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 04 / 04 / 88

Ata(s) n.º 1144

Mulst

Diretor de Secretaria

Aprovado por unanimidade de votos em 2ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 11 / 04 / 88

Ata(s) n.º 1145

Mulst

Diretor de Secretaria

Aprovado por unanimidade de votos em 3ª discussão



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 30/88

Súmula: Proíbe a exploração de fliperamas e outros jogos eletrônicos e dá outras providências.

PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação ao examinar o Projeto de Lei nº 30/88, constatou ser o mesmo constitucional, lógico, redigido de acordo com as regras e normas gramaticais em língua portuguesa, por isso emite parecer favorável à sua aprovação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.

Miroslau Stresser

Presidente

Enéas Circhia

Relator

Flávio Martins de Proença

Membro



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes - DDD (0434) 72-1644 - CEP 86870

PROJETO DE LEI nº 30/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei,

Súmula: Proíbe a exploração de fliperamas e outros jogos eletrônicos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a instalação de casas destinadas a exploração de fliperamas e quaisquer outros jogos eletrônicos, ficando, em consequência, o Poder Executivo Municipal autorizado a negar o competente alvará de licença e exercer o poder de polícia para impedir - o funcionamento de tais jogos no município, não importando a forma como são apresentados, tipo de estabelecimento e fim a que se destina.

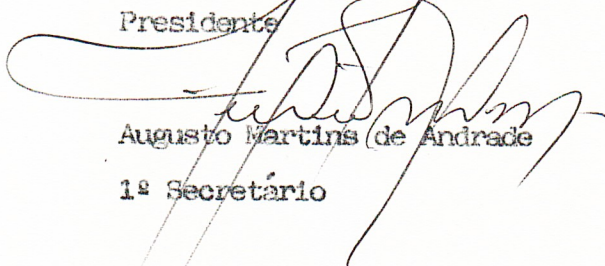
Art. 2º - Aos infratores aplicar-se-ão as sanções legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos doze dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.


Maria das Graças Rocha de Moraes

Presidente


Augusto Martins de Andrade

1º Secretário

